

## TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor Orlando Silva de Jesus Júnior, RG nº 319.902.404 – SSP/BA, CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, situado na Praça da Liberdade, s/n, em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.475.103/0001-21, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia, RG nº 908.933 SSP/MG e CPF nº 475.558.826-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, situada na Avenida Afonso Pena, 1212, em Belo Horizonte/MG CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo seu prefeito, Senhor Marcio Araujo de Lacerda, RG nº 434.694 SSP/MG e CPF nº 131.734.726-91

### CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos.

**RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades no que tange as intervenções relativas a aeroportos, de acordo com os projetos já definidos, conforme seu Anexo “C”.



Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente Termo Aditivo, os signatários se comprometem a dar prioridade aos processos de obtenção de licenciamento ambiental necessários ao início das obras previstas no Anexo “C”, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A INFRAERO será responsável pela gestão e fiscalização dos estacionamentos localizados dentro dos limites dos aeroportos, bem como pela garantia de sua adequação à demanda dos usuários.



E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

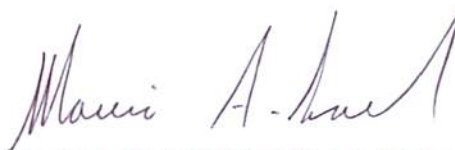
Brasília, 19 de julho de 2010.



**ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR**  
Ministro de Estado do Esporte



**ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA**  
Governador do Estado de Minas Gerais



**MARCIO ARAUJO DE LACERDA**  
Prefeito Municipal de Belo Horizonte

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ANEXO C**

**INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

<b>Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins</b>					<b>MG-C.01</b>	
<b>Total dos Projetos: R\$ 408,6 milhões</b>						
<b>Reforma e Modernização do Terminal de Passageiros e Adequação do Sistema Viário</b>						
<b>Total do Projeto: 238,1 milhões</b>						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
MG-C.01/01	Projeto Básico	3,2	Mar/ 09	Jun/ 10	Governo Federal (Infraero)	Governo Federal (Infraero)
	Licenciamento Ambiental <sup>1</sup>	234,9 <sup>2</sup>	Jun/ 10	Jan/ 11		Governo Estadual (SEMAD)
	Obra		Jan/ 11	Out/ 13		Governo Federal (Infraero)

<sup>1</sup> Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

<sup>2</sup> Não inclui o valor do Licenciamento Ambiental, sendo este definido a partir do processo de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária,

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and two smaller ones on the right.

<b>Reforma e Ampliação da Pista de Pouso e do Sistema de Pátios</b>						
<b>Total do Projeto: 170,5 milhões</b>						
<i>Referência</i>	<i>Ação</i>	<i>Valor (em R\$ milhões)</i>	<i>Prazo</i>		<i>Responsabilidade</i>	
			<i>Início</i>	<i>Conclusão</i>	<i>Recursos</i>	<i>Execução</i>
MG-C.01/02	Projeto Básico e Executivo	3,2	Dez/ 10	Jul/ 11	Governo Federal (Infraero)	Governo Federal (Infraero)
	Licenciamento Ambiental <sup>1</sup>	167,3 <sup>2</sup>	Jul/ 11	Dez/ 11		Governo Estadual (SEMAD)
	Obra		Dez/ 11	Out/ 13		Governo Federal (Infraero)

<sup>1</sup> Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

<sup>2</sup> Não inclui o valor do Licenciamento Ambiental, sendo este definido a partir do processo de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária,

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais

  
**NELSON AZEVEDO JOBIM**  
Ministro de Estado da Defesa

  
**MURILO MARQUES BARBOZA**  
Presidente da Infraero

